

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022.

Carta – Sindipetro – RJ – nº 31/2022.

**À Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**

**A/C: Juliano Mesquita Loureiro**

**A/C: Jonathan Xisto**

**A/C: Fabrício Pereira Gomes**

**A/C: Celine Blotta**

**A/C: Ângelo Sartori**

**Assunto: Reunião entre Petrobras (EOR) e Sindipetro-RJ**

Em atendimento à audiência realizada em 01 de fevereiro de 2022, relativo a ACP n. 0100801-30.2021.5.01.0067, vimos conforme informado em ata solicitar os seguintes documentos para a reunião na quinta-feira, 03 de fevereiro, sem prejuízo de outras informações pertinentes aos objetivos definidos na referida audiência:

- Memória de cálculo para o índice de ocupação referenciado pela empresa na audiência;
- Registro de acesso ao prédio de próprios e contratados durante o mês de janeiro;
- Registro de entrega de máscaras aos empregados e tipo de máscara entregue, considerando que para obter as máscaras há o registro do nome e matrícula do trabalhador;
- Quantitativo de empregados por andar e setor no trabalho presencial;
- Dados de contaminação de janeiro de todos os habitantes do prédio dividido por concursados e terceirizados;
- Registro ou comprovação da limpeza e desinfecção de estações de trabalho após cada uso e de superfícies de uso comum;
- Comprovação de treinamento da equipe de limpeza para qualificação em relação à desinfecção de ambientes para a COVID-19;
- Relatórios dos últimos serviços de limpeza e higienização do sistema de ar condicionado (filtros e dutos) realizado por empresa especializada e devidamente assinado com atesto do profissional responsável, do atendimento ao art. 5º, “a” a “g”, da Portaria nº 3523, de 28/08/1998, bem como as adaptações de procedimento necessárias considerando a proteção à COVID-19;
- Evidências da medição da renovação do ar e laudos de qualidade do ar de maneira a garantir uma taxa de renovação de ar do ambiente adequada à proteção dos trabalhadores;
- Comprovações das inspeções realizadas nos ambientes de trabalho para garantia das medidas de proteção à COVID-19, conforme indicado pela empresa em juízo

Cordialmente;

**Igor Mendes Ursine Krettli** p/ **Tiago Amaro**  
p/ **Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**